



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 03/2016

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Estado de São Paulo, sita á Rua Martins Coelho, N.º 96, CNPJ N.º 00.604.081/0001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **CLAUDIO SOUSA DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 21.527.593-7 e do CPF N.º 273.176.278-01, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME**, situada á Rua Adelina Lazarotto, nº 304 – SALA 01, Centro, Juquitiba SP, inscrita no CNPJ sob nº 16.812.771/0001-13, nome fantasia **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE**, representada por **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.040.461-3 e do CPF nº 408.818.018-60, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 15/2016, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de implantação e desenvolvimento do sistema **e-SIC** (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) dentro do portal da **CONTRATANTE**, no endereço www.camarajuquia.sp.gov.br. Por meio deste sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar todo o processo pelo número de protocolo gerado, consultar o histórico de pedidos e respostas recebidas, facilitando o exercício do direito de acesso às informações públicas. O administrador também contará com um painel de controle onde será possível gerenciar e responder a todas as solicitações.

Cláusula 2ª- A **CONTRATADA** se responsabilizará por:

- a) Desenvolvimento de sistema **e-SIC** (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão);
- b) Implantação e disponibilização no portal da **CONTRATANTE**;
- c) Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**;
- d) Manutenção dos recursos e ferramentas;
- e) Suporte 24 horas;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 3ª- O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

Cláusula 4ª- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sucessivamente através de termo aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nesse caso, o valor da mensalidade poderá ser reajustado, dependendo de acordo entre as partes, com base na variação do **INPC/IBGE**, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula 5ª- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos causados em caso de não cumprimento integral do presente contrato.

Cláusula 6ª- O valor ajustado do presente contrato é de **R\$ 1.560,00** (Um mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a implantação do sistema e dos serviços contratados, mediante a emissão de nota fiscal, de preferência eletrônica, pela **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ prevista orçamento vigente, suplementada se necessário.

Cláusula 8ª- O presente contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação nº 15/2016, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 9ª- A **CONTRATADA** não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

Cláusula 10ª- A **CONTRATADA** é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à contratante, bem como a terceiros.

Cláusula 11ª- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do art. 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do contrato.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 12ª- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 88 da Lei Federal n ° 8666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** reconhece as prerrogativas legais garantidas à **CONTRATANTE** nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda à **CONTRATANTE**, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

Cláusula 13ª- Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Juquiá-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juquiá, 11 de Abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONTRATANTE

MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

VISTO DA DIRETORIA JURÍDICA: _____